

terreno de formato irregular, com 14.856,00 m2. (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), constituída pelos lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 26 e 30, Setor 89, Quadra 86, situada no distrito, município e comarca da Capital, 42.º Subdistrito — Jabaquara, que consta pertencer a Mafalda Aciacia e outros, necessária à construção do Grupo Escolar Experimental de Vila Paulista, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n. 32.027-69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos da R. Luzitânia com o da Av. Jabaquara; daí, segue pelo alinhamento da Av. Jabaquara na distância de 54,05 m. até o ponto "B", situado na intersecção dos alinhamentos da Av. Jabaquara com o da Rua da Bandeira; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua da Bandeira na distância de 60,00 m. até o ponto "C", situado no canto da divisa entre os lotes ns. 18 e 19; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento divisorio dos lotes 18, 19, 7 e 8 na distância de 100,00 m. até o ponto "D", situado no alinhamento da Rua das Monções; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua das Monções na distância de 110,00 m. até o ponto "E", situado na intersecção dos alinhamentos da Rua das Monções com o da Rua Luzitânia; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Luzitânia na distância de 73,00 metros até o ponto "A", início da presente descrição".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do F.E.C.E. — Fundo Estadual de Construções Escolares, exercício de 1970.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1970

Revoga o Decreto de 9 de janeiro de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto de 9 de janeiro de 1970, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca da Capital — 21.º Subdistrito — Saúde, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental de Vila Henrique Cunha.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1970

Relota cargos e redistribui função

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, incisos II e III, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados nos Quadros das Secretarias indicadas os seguintes cargos:

I — Na Secretaria da Fazenda

4 (quatro) cargos de Linotipista, referência "45", efetivos, do Quadro Especial da Imprensa Oficial do Estado, ocupados pelos srs. Rubens Ruiz, João Xavier, Constantino Mansoreith e Francisco Antonio Cardillo D'Angelo.

II — Na Secretaria da Economia e Planejamento

2 (dois) cargos de Linotipista, referência "45", efetivos, do Quadro Especial da Imprensa Oficial do Estado, ocupados pelos srs. Rubens Pedrenho e Sérgio de Carvalho.

III — Na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

35 (trinta e cinco) cargos de Linotipista, referência "45", efetivos, do Quadro Especial da Imprensa Oficial do Estado, ocupados pelos srs. Orlando Nardelli, Abílio Taveira, Pedro Domingos Masarolo, Torquato de Camillo, Ildelfonso Cornago Netto, Aldo Ary Macedo Arantes, Heráldo Pires, Joel Zanco, José Borges dos Santos Sobrinho, José Pinto Ferraz, Inácio de Souza Júnior, Oswaldo Cavaleiro, Clodoaldo Gomes de Azevedo, Osmar Antonio de Carvalho, Arnaldo Silva, Octávio da Silva, Oswaldo Ramil, José Nery, José Garbulio, João Aiub, Manoel Bueno de Camargo, Juliano Rolando Forster, José Luiz Restituti, Jaci Gonzaga, João Batista Dinelli, Rádio Orestes F. Monti, Oswaldo Chiorino, Antonio Vieira, Natal Riello, Oswaldo Odilon Navajas, Olivio Monteiro, Serafim Zimmermann, Estevam do Nascimento Rodrigues, Cipião Palange e José Floriano Motta.

Artigo 2.º — Fica redistribuída na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo 1 (uma) função de Linotipista, extranumerário-tarefa, da Imprensa Oficial do Estado, exercida pelo sr. Maurício de Souza Leme.

Artigo 3.º — No presente exercício, a despesa correspondente aos cargos e função abrangidos por este decreto, continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem dos servidores.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1970

Relota cargo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, inciso II, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Quadro da Secretaria da Segurança Pública 1 (um) cargo de Revisor, referência "39", efetivo, do Quadro Especial da Imprensa Oficial do Estado e ocupado pelo sr. José Bullara.

Artigo 2.º — No presente exercício, a despesa correspondente ao cargo abrangido por este decreto, continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição de origem do servidor.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre desapropriação da área que indica

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-Lei Federal, n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Águas e Esgotos, por via amigável ou judicial, o imóvel situado à Avenida dos Imares, esquina com a rua dos Anapurus, com benfeitorias, e necessário à instalação do Distrito Regional de Vila Mariana. Dito imóvel consta pertencer ao dr. Luiz Kulay. (Autos DAE n. 35.863-69).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente, para os fins do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21.6.41, com a nova redação dada pela Lei n. 2.786, de 21.5.56.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o Comendador Mário Dedini foi, através de sua atuação, por mais de cinquenta anos, um dos mais entusiastas lutadores e propugnadores do desenvolvimento econômico de Piracicaba, e do Estado de São Paulo;

Considerando que aquela cidade sempre o reverenciou e nele viu inimitável exemplo de desprendimento, amor cívico pela terra de adoção, pelo que fez por seu bem-estar,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual "Comendador Mário Dedini" o Ginásio Estadual de Vila Rezende, em Piracicaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1970

Integra no Quadro do Instituto de Previdência do Estado o cargo que especifica ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições conferidas pelo artigo 89, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa novamente a integrar o Quadro do Instituto de Previdência do Estado, 1 (um) cargo de Contador, referência «IV», relotado no Quadro da Casa Civil, conforme relação que acompanha o Decreto n. 51.089, de 16 de dezembro de 1968, e ocupado em caráter efetivo por Dona Lucy Hublard Capella.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a despesa com a funcionária mencionada no artigo anterior correrá à conta das dotações do orçamento da Casa Civil.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1970

Autoriza celebração de convênio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Pindorama, para que essa municipalidade, obedecidos os requisitos legais de efetuação de despesas públicas, proceda à construção de uma quadra esportiva para bola ao cesto, em imóvel de propriedade do Estado, onde se situa o Colégio Estadual Dr. Carlos Augusto Froelich, daquela cidade, arcando a referida Secretaria com importância de até NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para a execução do empreendimento e cabendo à Prefeitura interessada o fornecimento da mão de obra, assim como o numerário que porventura exceder o valor ora previsto, para a conclusão da obra.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n. 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta dos recursos provenientes do Código Local 102 — Elemento 4.1.2.0.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1970

Institui Comissão

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e face ao artigo 11 do Decreto-Lei de 27 de fevereiro de 1970 que criou, como entidade autárquica, o Instituto de Energia Atômica,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída, diretamente subordinada ao Secretário de Estado do Planejamento, uma Comissão Especial destinada a elaborar o regulamento do Instituto de Energia Atômica, criado por Decreto-Lei de 27 de fevereiro de 1970.

Artigo 2.º — A Comissão ora instituída será composta da seguinte forma:

I — do Diretor do I.E.A.;

II — do Chefe de Divisão do I.E.A.;

III — de um Procurador do Estado indicado pelo Secretário da Justiça;

IV — de um técnico do G.E.R.A. indicado pelo Secretário da Fazenda; e

V — de um engenheiro do Conselho Estadual de Tecnologia.

Artigo 3.º — A Comissão de que trata este decreto deverá concluir seus trabalhos dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua instalação.

Artigo 4.º — O Secretário do Planejamento tomará as medidas necessárias para a instalação da Comissão ora instituída.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1970

Aprova o orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, para o exercício de 1970

Retificação

Onde se lê:

Assistência e Previdência a Servidores — Código 78

Leia-se:

Assistência e Previdência a Servidores — Código 16

Despesa da Unidade Orçamentária Discriminada por Subelementos

	Elemento
Onde se lê:	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (fixo)	58.866.925
3.1.1.1 — Pessoal Civil (provisório)	2.418.588
3.1.1.1 — Pessoal Civil (temporário)	2.857.591
	Elemento
3.1.1.1 — Pessoal Civil (fixo)	58.868.925
3.1.1.1 — Pessoal Civil (provisório)	2.418.508
3.1.1.1 — Pessoal Civil (temporário)	2.057.591

Leia-se:

3.1.1.1 — Pessoal Civil (fixo)	58.868.925
3.1.1.1 — Pessoal Civil (provisório)	2.418.508
3.1.1.1 — Pessoal Civil (temporário)	2.057.591